

20
25



Cartilha de **Emendas Parlamentares Estaduais Impositivas**

GOVERNO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

2025



Secretaria de Estado de Governo

Marcelo Aro

Secretário de Estado de Governo

Gustavo Oliveira Braga de Souza

Chefe de Gabinete

Felippe Ferreira de Mello

Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais

Gean Fernandes Pinto

Superintendente Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências

Marcio de Abreu Andrade Rodrigues

Diretor Central de Planejamento e Operacionalização

Marcel Romani Barbosa

Diretor Central de Monitoramento da Execução

Maria Paula Miranda Reis

Coordenação Técnica - Cartilha Emendas Parlamentares 2025



SUMÁRIO

O que são emendas impositivas?	5
Principais Normativos	8
Sistemas Utilizados	10
Beneficiários	14
Modalidades de Transferências	15
Resumo das Principais Modalidades	16
Fluxo simplificado para o exercício de 2025	20
Indicação	21
Análise Técnica	22
Processamento e execução da emenda	23
Prestação de contas	29
Transparência e direito à informação nas Parcerias do MROSC ...	30
Responsabilidades para esclarecimentos de dúvidas	32

BEM-VINDO

Manual de Emendas Impositivas | Minas Gerais

Neste guia, você encontrará todas as informações essenciais para compreender o processo das emendas parlamentares impositivas no Estado de Minas Gerais. O objetivo deste manual é orientar os assessores parlamentares, órgãos executores, beneficiários e sociedade de maneira geral, sobre os procedimentos, fluxos e legislações pertinentes ao tema. **Essa versão foi atualizada em 18/02/2025.**



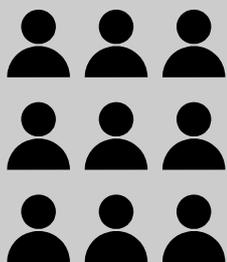
O que são emendas impositivas?

As emendas parlamentares são instrumentos que permitem ao Poder Legislativo contribuir de forma ativa na formulação do orçamento público anual. Através dessas emendas, os (as) parlamentares podem propor alterações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), direcionando recursos para projetos e beneficiários que considerem prioritários. O caráter **impositivo** dessas emendas significa que as alterações feitas pelos parlamentares devem, obrigatoriamente, ser executadas pelo Poder Executivo, independentemente de qual parlamentar tenha apresentado a emenda. Dessa forma, o Legislativo define a destinação dos recursos, enquanto o Executivo é responsável pela sua execução, desde que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos.

As emendas parlamentares impositivas podem ser de dois tipos:
Individuais ou de bloco e bancada.

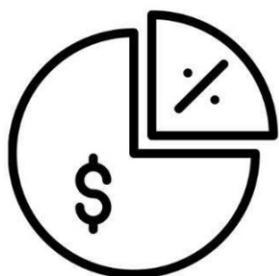


Emendas Individuais: Cada parlamentar tem o direito de propor emendas ao orçamento, individualmente, no valor total correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior ao envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual. Esse montante de 2% é dividido de forma equitativa entre todos os parlamentares, garantindo que cada um disponha da mesma parcela de recursos orçamentários. As emendas individuais permitem que o deputado destine, conforme suas diretrizes e prioridades, parte do orçamento para áreas de sua escolha, sempre respeitando o limite estabelecido.



Emendas de Bloco/Bancada: As emendas apresentadas por blocos e/ou bancadas são apresentadas com base no valor correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior, para cada deputado que integra o bloco ou bancada. Assim, o montante total destinado ao bloco ou bancada é obtido pela multiplicação do número de membros pelo percentual de 0,0041% da RCL. O bloco ou a bancada possui autonomia para definir as propostas e indicações das emendas, sem qualquer interferência por parte do poder executivo.

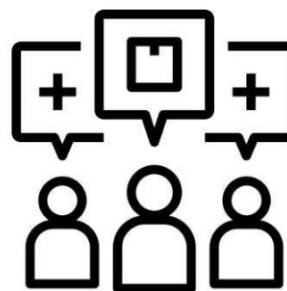
Essas emendas são uma importante ferramenta para os (as) parlamentares estaduais direcionarem recursos a iniciativas que atendem diretamente às demandas da sociedade, contemplando órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil, conferindo ao parlamentar o poder de:



**Participar da
Elaboração do
orçamento**



**Estabelecer
Prioridades**



**Atender as
demandas da
população**

Fluxo Resumido



No processo de elaboração e aprovação do orçamento público, o **Poder Executivo** inicia o fluxo ao preparar o **Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)**. Neste ponto, já é prevista a reserva de recursos específicos para as emendas parlamentares. Após a elaboração do PLOA, o **Poder Legislativo** entra em cena, com os parlamentares **apresentando emendas** ao projeto. Essas emendas permitem aos deputados estaduais indicar quais projetos e ações serão beneficiados pelos recursos reservados.

Após a realização das emendas, ocorre a **aprovação do PLOA** pelo Poder Legislativo. Com o projeto aprovado, o **Poder Executivo** passa à fase de **sanção do PLOA**, tornando a lei orçamentária oficial.

Após a sanção, os deputados estaduais precisam **indicar e especificar os beneficiários e objetos** da destinação dos recursos no sistema SIGCON-Saída, detalhando onde e como os recursos serão aplicados. Seguindo esse passo, cabe ao Poder Executivo realizar a **análise de viabilidade técnica e legal** das indicações, verificando se são exequíveis e cumprem as exigências legais.

Por fim, após a análise, o **Poder Executivo** dá início à **execução orçamentária e financeira**, destinando os recursos conforme aprovado na LOA e indicado pelos parlamentares. Todo esse fluxo garante a execução das emendas parlamentares, promovendo políticas públicas e projetos que visam o bem-estar da população.

Principais Normativos

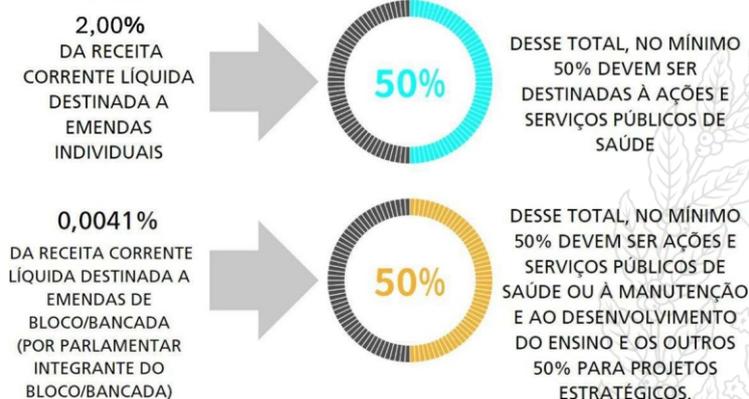
Todo o processo de indicação e execução de emendas parlamentares são fundamentados em legislações específicas. Elas estabelecem as regras para o funcionamento do processo, para a transparência, a equidade, a previsibilidade e a isonomia entre os parlamentares e as indicações.

Constituição Estadual

A Constituição Estadual de 1989, regulamenta as regras das Emendas Impositivas estaduais por meio dos artigos 159,160 e 160-A. Esses artigos foram modificados pelas Emendas Constitucionais nº 96 de 2018, nº 100 de 2019 e nº112 de 2023.

A Constituição Estadual, assim como o Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelece os percentuais da receita corrente líquida (RCL) que devem ser destinados as emendas impositivas. Além disso, define as regras que determinam que metade (50%) do total das emendas parlamentares seja destinado à saúde, no caso das individuais, e à saúde e/ou educação no caso das emendas de blocos e bancadas.

Ano	Emendas Individuais (% da RCL)	Emendas de Bloco/Bancada (%) da RCL
2023	1,00%	0,0041%
2024	1,50%	0,0041%
2025	2,00%	0,0041%



Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) define o conjunto de regras e procedimentos relacionados à indicação e execução das Emendas Impositivas de cada exercício financeiro. Para o exercício financeiro de 2025, foi aprovada a Lei nº 24.945/2024 e é crucial direcionar uma atenção especial aos artigos 35 a 45 da LDO, pois estes artigos contêm detalhes importantes para os procedimentos das emendas impositivas de 2025. É possível acessar à lei **clikando aqui**.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA estabelece os montantes das emendas parlamentares impositivas e suas respectivas destinações para a execução de políticas públicas de maneira geral. Na LOA são definidas as ações, grupos de despesas e valores a serem utilizados para o atendimento ao interesse público. Posteriormente e com base na Lei Orçamentária Anual, os parlamentares destinam os recursos para cada beneficiário, através do processo que veremos ao longo desta cartilha. É possível acessar à LOA do ano de exercício **clikando aqui**.

Cumprе ressaltar que, a previsão dos valores para as emendas impositivas individuais, para o ano de 2025, é de R\$ 23.916.737,53 por parlamentar. Já a previsão de valores totais para blocos e bancadas é de R\$ 332.463.230,00, **podendo este valor de blocos e bancadas ser ajustado**, conforme previsão expressa nos parágrafos 7º e 8º do Art. 39 na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), caso ocorra divergência entre a Receita Corrente Líquida estimada e a efetuada.

Resoluções SEGOV

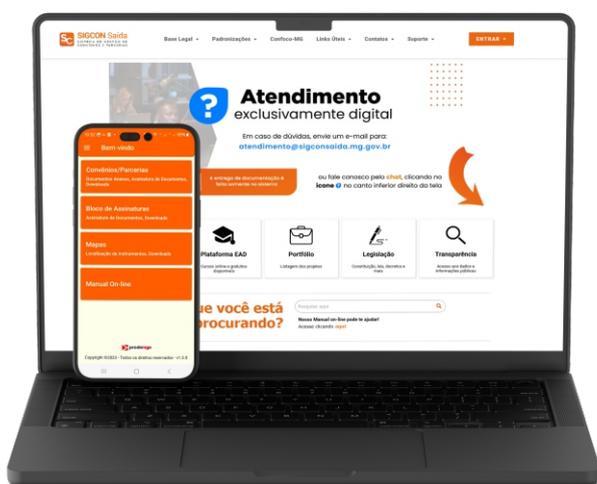
A Resolução da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) é um documento crucial para consulta. Ela detalha e consolida os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares de cada exercício financeiro. A Resolução SEGOV é publicada no início de cada ano, sendo essencial que os gabinetes dos parlamentares bem como os beneficiários das emendas estejam atentos à sua leitura. É possível acessar à resolução vigente **clikando aqui**.

Sistemas Utilizados

O Poder Executivo de Minas Gerais utiliza para operacionalização das emendas impositivas estaduais três diferentes sistemas que devem ser utilizados pelos usuários (beneficiários, assessores parlamentares, parlamentares, servidores de órgãos, entre outros). Sendo eles: Portal de Emendas Estaduais, SIGCON-Saída e Portfólio de Objetos.

SIGCON-MG - Módulo Saída

O Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias - Sigcon-saída é o sistema no qual são feitas as indicações parlamentares e a gestão de convênios e parcerias do estado de Minas Gerais. Por meio dele, os (as) parlamentares estaduais podem gerenciar suas indicações e acompanhar o seu andamento, desde a indicação até a aprovação da análise técnica. O Sigcon-Saída também permite que os beneficiários das emendas (prefeituras, entidades, órgãos públicos, etc.) consultem as informações sobre os recursos indicados.



Ainda, é por meio do Sigcon-Saída que são tramitados os processos referentes à celebração de instrumentos jurídicos de repasses de recursos públicos, quais sejam: os convênios de saída, os termos de fomento e os termos de colaboração.

Para acessar ao Sigcon-saída, você precisa ter um login e uma senha cadastrados no sistema.

Se você é um (a) parlamentar estadual ou assessor parlamentar, você pode solicitar o seu acesso pelo e-mail: sigconsaida@almg.gov.br. Se você é um beneficiário de uma emenda impositiva estadual, você pode solicitar o seu acesso através do e-mail: atendimento@sigconsaida.mg.gov.br.

Informações Úteis

Como eu acesso ao site?

Você pode acessar ao site digitando <https://sigconsaida.mg.gov.br/> na barra de endereço de seu navegador. **Ou clicando aqui.**

Como usar o sistema?

Para isso foi desenvolvido um módulo dentro do Manual do Sigcon-saída especificamente para a utilização do sistema para emendas parlamentares. Você pode acessá-lo **clicando aqui.**

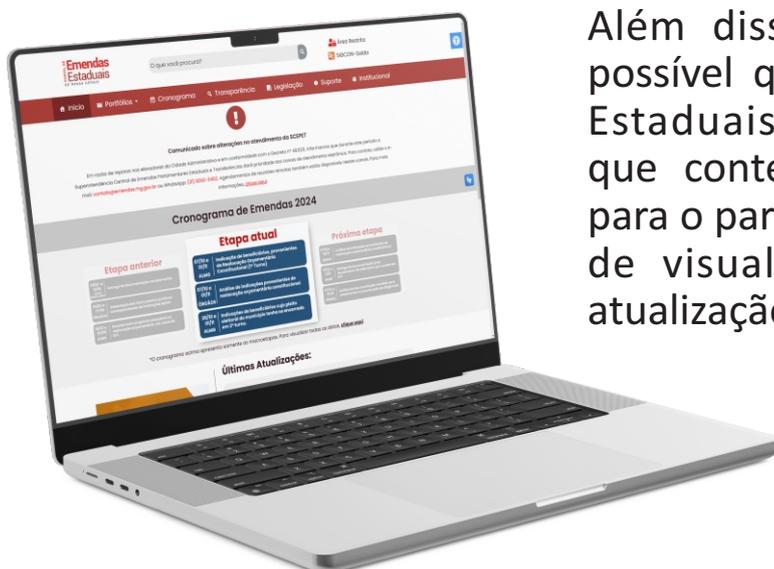
Preciso sanar uma dúvida, fazer uma reclamação ou um elogio acerca do Sigcon-saída, como entro em contato?

Envie um e-mail para: atendimento@sigconsaida.mg.gov.br;

Ou utilize o chat, clicando no ícone  no canto inferior direito do Portal Sigcon-Saída.

Portal de Emendas Estaduais

No Portal de Emendas Parlamentares Estaduais, os diversos interessados no assunto poderão buscar as principais informações referentes às emendas parlamentares no estado de Minas Gerais. Nele poderá ser acessado o portfólio de objetos aptos a receber emendas parlamentares, o cronograma de operacionalização das emendas impositivas, principais legislações e normas, manuais e treinamentos, transparência na execução dos recursos, e acesso a equipe para sanar dúvidas.



Além disso, no portal de emendas é possível que os Deputados e Deputadas Estaduais acessem a “Área Restrita” que contém informações das indicações para o parlamentar e sua equipe por meio de visualizações em dashboard, com atualização diária.

Portfólio de Objetos

O portfólio de projetos tem como objetivo orientar a indicação dos parlamentares, tanto no momento da apreciação da LOA, quanto no momento de indicação no sistema SIGCON-Saída. Nele é possível consultar de forma exemplificativa os projetos passíveis de receberem recursos por meio das emendas impositivas. Utilizando-se dele para basear as indicações, as chances de ocorrerem impedimentos de ordem técnica diminuem. Para acessá-lo você pode utilizar o portal de emendas estaduais ou **clikando aqui**.



Para fins de cumprimento dos mínimos constitucionais em saúde, educação e projetos estratégicos, o portfólio de projetos conta com filtros específicos, que podem ser consultados para melhor visualização:

BUSCA GERAL:

FINALIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO	ÓRGÃO
<input type="text" value="Pesquisar na caixa de listagem"/> Educação Outras Finalidades Saúde	GRUPO DE DESPESA PROJETO - CÓDIGO -	PROJETO ESTRATÉGICO
	MUNICÍPIO	

APLICAÇÃO

AO PEQUENO PRODUTOR

Também pode ser realizada a busca por projetos estratégicos e demais projetos e atividades:

AÇÃO DO PROJETO	GRUPO DE DESPESA PROJETO - CÓDIGO -	PROJETO ESTRATÉGICO
TIPO DE BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	PROJETO ES... ... [🔍] [X] [✓] Pesquisar na caixa de listagem 0 - Demais Projetos e Atividades 1 - Projeto Estratégico
🔍 NOME DO PROJETO INFRAESTRUTURA RURAL REFORMA E AMPLIAÇÃO INFRAESTRUTURA RURAL CONSTRUÇÃO TRATOR DE PEQUENO PORTE PARA AUXÍLIO AO PEQUENO PRODUTOR		
OBJETOS DO PROJETO (TIPO DE ATENDIMENTO/ TIPO DE APLICAÇÃO)		
TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO

Beneficiários

Os beneficiários são aqueles indicados por autores de emendas parlamentares individuais, de blocos ou de bancadas para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais. Eles podem ser:

Municípios; Fundos Municipais de Saúde; Fundos Municipais de Assistência Social; Órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Caixas Escolares da Rede Pública Estadual; Entidades da Administração Pública Indireta dos entes federados; Consórcios Públicos; Organizações da sociedade civil.



Modalidades de Transferências

As emendas impositivas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) poderão alocar recursos:

1. Aos Municípios:

- por transferência especial, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, a ser realizada diretamente em conta bancária aberta, exclusivamente, para esta finalidade;
- por transferência direta de Fundos Estaduais a Fundos Municipais, mediante formalização de Resolução;
- mediante a celebração de convênio de saída, ou de instrumento congênere;
- doação de bens móveis.

2. Aos órgãos ou entidades da Administração Pública indireta Federal ou Municipal, inclusive consórcio público, mediante a celebração de convênio, ou de instrumento congênere;

3. Para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, mediante a celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, para a execução de um objeto de interesse público;

4. Aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, por meio de execução direta.

Resumo das Principais Modalidades

Transferência Especial

Possíveis Beneficiários	Prefeituras Municipais.
Definição do Objeto	Não há definição de objeto na indicação pelo parlamentar.
É necessária celebração de algum instrumento?	Independente de celebração de convênio ou instrumento similar.
Norma e Legislação	Art. 160-A da Constituição Estadual.

Embora não seja necessário especificar um objeto, é importante observar que **70% dos recursos** devem ser destinados a **despesas de capital**. Esse percentual é calculado com base no montante total de recursos destinados a cada município beneficiado por meio da transferência especial no momento da indicação.

Despesa de Capital	Despesa de Custeio
<p>Realizada com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais. Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de prédios públicos e pavimentação; - Compra de Equipamentos e veículos; - Aquisição de material permanente etc. 	<p>Não contribuem para a formação ou aquisição de ativos reais. São realizados com custeio dos gastos públicos e de forma contínua. Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de bens de consumo como medicamentos, alimentação, material escolar; - Manutenção de equipamentos;
Grupo de Despesa - 4	Grupo de Despesa - 3

Maiores informações sobre este tema podem ser encontradas em nossa cartilha específica sobre as transferências especiais, **clikando aqui**. Se você estiver tendo dificuldade ao fazer as indicações de transferência especial no sistema SIGCON-Saída, siga as orientações do manual do sistema **clikando aqui**.

Transferência Fundo a Fundo (Resolução SES)

Possíveis Beneficiários	Fundos Municipais de Saúde (FMS) ou entidades de saúde da administração pública municipal e OSC's.
Definição do Objeto	Para mais informações acesse o Portfólio de Projetos/2025 e, em caso de dúvidas sobre viabilidade, consulte área técnica do órgão indicada no referido Portfólio.
É necessária celebração de algum instrumento?	A indicação parlamentar que obtiver parecer favorável e constar com o status de "aprovado" no Sigcon-saida é formalizada mediante sua publicação em Resolução.
Norma e Legislação	Decreto Estadual n. 48.600 de 10/04/2023 e Resolução SES n. 8.691 de 19/04/2023

Celebração de Convênios

Possíveis Beneficiários	Prefeituras, Consórcios Públicos, órgão ou entidade da Administração Pública federal.
Definição do Objeto	Possui objeto definido e a aplicação será vinculada à programação estabelecida na indicação da emenda. Para mais informações acesse o Portfólio de Projetos e no caso de dúvidas sobre viabilidade consulte área técnica do órgão executor.
É necessária celebração de algum instrumento?	O repasse ao beneficiário ocorre mediante celebração de convênio.
Norma e Legislação	Decreto Estadual nº 48.745, de 29/12/2023 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº001, de 31 de janeiro de 2024.

Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Possíveis Beneficiários	Organizações da sociedade civil.
Definição do Objeto	Possui objeto definido e a aplicação será vinculada à programação estabelecida na emenda. Para mais informações acesse o Portfólio de Projetos e no caso de dúvidas sobre viabilidade consulte área técnica do órgão executor.
É necessária celebração de algum instrumento?	O repasse ao beneficiário ocorre mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração.
Norma e Legislação	Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução conjunta SEGOV/AGE Nº 007, de 9 de junho de 2017 e Decreto nº 47132, de 20/01/2017.

Execução Direta – Doação de Bens

Possíveis Beneficiários	Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.
Definição do Objeto	Possui objeto definido e a aplicação será vinculada à programação estabelecida na indicação da emenda. Para mais informações acesse o Portfólio de Projetos e no caso de dúvidas sobre viabilidade consulte área técnica do órgão executor.
É necessária celebração de algum instrumento?	O bem doado pelo poder executivo é adquirido através de um processo de compra e entregue ao beneficiário por meio de um termo de doação.
Norma e Legislação	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/1993 (revogada), Decreto 48.444 de 2022, Decreto 45.242 de 2009 e Decreto nº 47.622/2019.

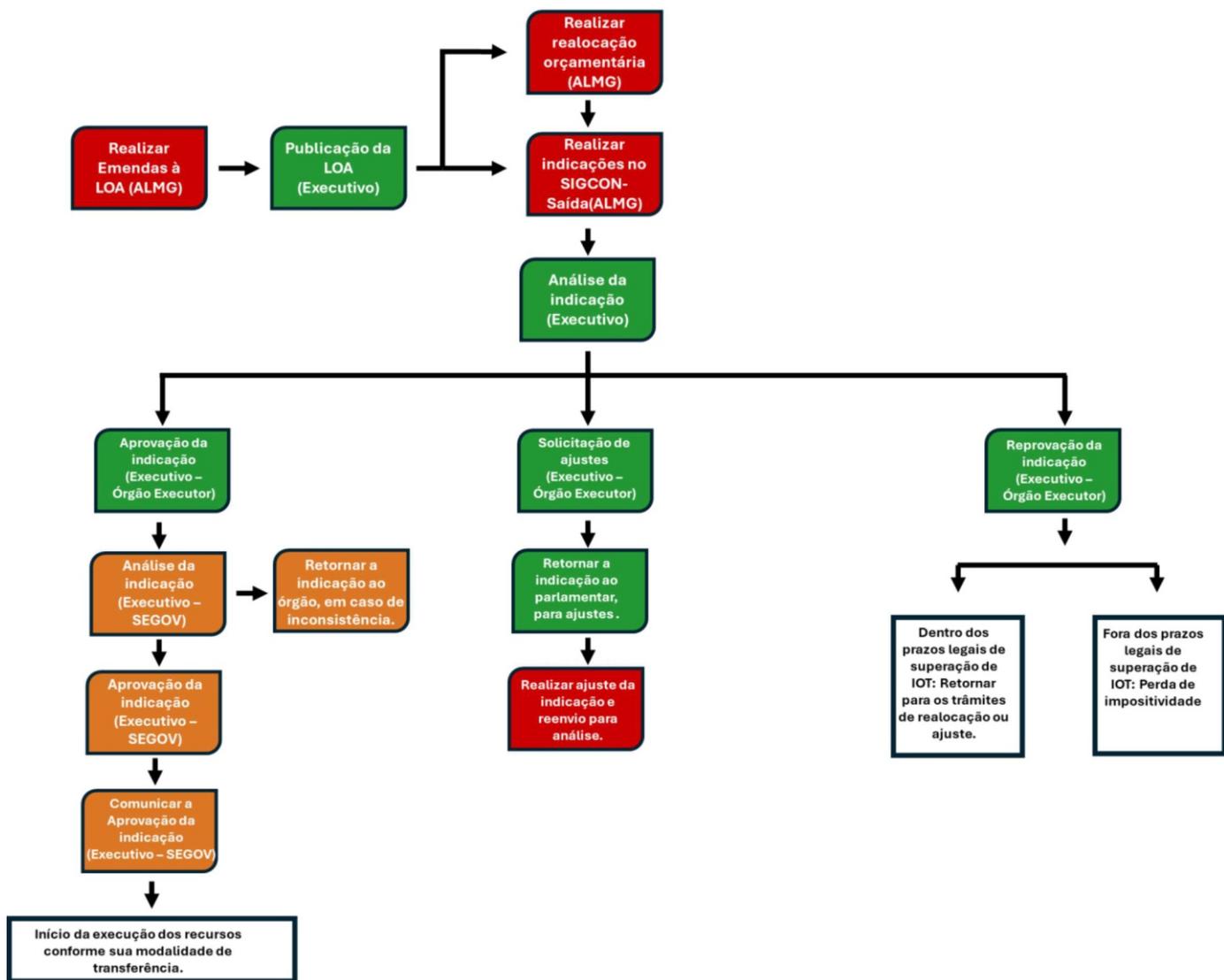
Execução Direta – Caixa Escolar

Possíveis Beneficiários	Caixas Escolares das escolas estaduais de Minas Gerais.
Definição do Objeto	Os objetos dos termos de compromisso são determinados com base na indicação feita no SIGCON-Saída, alinhada com o Portfólio de Emendas fornecido aos parlamentares.
É necessária celebração de algum instrumento?	O repasse ocorre por meio da elaboração do termo de compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Caixa Escolar que receberá o recurso.
Norma e Legislação	Os normativos responsáveis por regulamentar os recursos financeiros repassados às caixas escolares de Minas Gerais são o Decreto 45.085/2009 e a Resolução 3670/2017.

Execução Direta – Execução Direta

Possíveis Beneficiários	Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual.
Definição do Objeto	Possui objeto definido e a aplicação será vinculada à programação estabelecida na emenda. Para mais informações acesse Portfólio de Projetos e no caso de dúvidas sobre viabilidade consulte área técnica do órgão executor.
É necessária celebração de algum instrumento?	A execução é por meio de Processo de Compra e cessão da posse do bem (quando necessário) para o beneficiário final da emenda.
Norma e Legislação	Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993 (revogada)

Fluxo simplificado para o exercício de 2025



Indicação

No processo de indicação, temos duas fases principais: a inserção das emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), com foco na dotação orçamentária e projetos, realizado via sistema próprio da ALMG, e, posteriormente, a indicação no sistema SIGCON-Saída, com o foco na definição de beneficiários, valores e detalhamento de objetos, como já foi destacado neste documento. Vale ressaltar que o processo de indicação no sistema SIGCON-Saída tem prazos estabelecidos na LDO e na Resolução SEGOV, podendo ser consultados de forma simplificada no Portal de Emendas Estaduais.



Análise técnica

Análise técnica - Órgão ou entidades gestoras

Os órgãos ou entidades gestoras devem analisar as indicações recebidas por meio do SIGCON-Saída. Eles podem aprovar as indicações ou comunicar ao autor da emenda as justificativas de eventuais impedimentos de ordem técnica. Eles devem observar os prazos para a referida comunicação, nos termos do art. 41, inciso V, da LDO 2025.

Análise técnica – SEGOV

A SEGOV deve analisar as indicações aprovadas pelos órgãos ou entidades gestoras. Ela pode aprovar as indicações ou retorná-las para análise do órgão ou entidade, caso haja inconsistência. A SEGOV deve observar os prazos limites estabelecidos em Resolução SEGOV de 2025.

Envio de Documentação

O órgão ou entidade gestora analisará a documentação recebida, nos casos em que a forma de execução da emenda necessite de apresentação de documentos para a sua execução, informará as eventuais diligências para correção, e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, comunicará o fato ao autor da emenda no SIGCON-Saída, por meio do cadastro de diligência, observando os prazos estabelecidos em Resolução SEGOV de 2025.

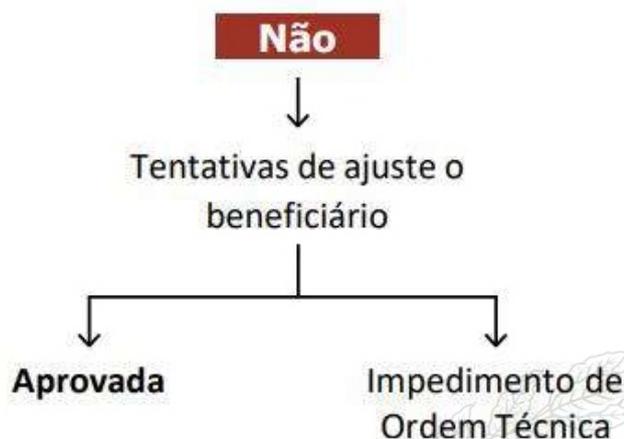
Processo e execução da emenda

Processamento da emenda

O beneficiário enviou a documentação dentro do Prazo?



A documentação está regular e de acordo com os padrões exigidos?



Elaborada a análise técnica com parecer favorável, inicia-se os trâmites necessários para cada modalidade de transferência: análises jurídicas, análises orçamentárias e assinatura do instrumento, se for o caso.

Execução da emenda

A execução orçamentária e financeira de uma emenda parlamentar impositiva se refere à correta e efetiva aplicação ou repasse dos recursos destinados pelo autor da emenda para cumprir uma determinada política pública ou atender à alguma necessidade da população. Tal execução tem caráter **obrigatório** e os órgãos e as entidades da administração pública estadual deverão adotar os meios necessários para garantir, conforme determinado pela LDO, o empenho, a liquidação e o pagamento até o término do exercício financeiro.

Entretanto, é importante se atentar ao fato de que, conforme disposto pela LDO, existe a possibilidade de inclusão de recursos em restos a pagar para os casos de indicações de bloco ou bancada, realizadas para aplicação direta e com o limite de até 50% do valor destas indicações.

Além disso, a LDO prevê também que, nos casos de emendas parlamentares, sejam elas individuais, de blocos ou de bancadas, que envolvam transferências de recursos na modalidade aplicação direta, a execução será considerada concluída nas seguintes situações:

I. Quando ocorrer a **transmissão do bem** ao beneficiário, nos casos em que a forma de execução seja a **doação de bens móveis**.

II. Quando for **emitida a ordem de serviço** ou quando o **objeto da emenda for concluído** pelo órgão ou pela entidade gestora, nos casos de forma de **execução direta que envolvam serviços, reforma ou obra**.

III. Quando for **emitida a autorização de fornecimento** ou quando o **objeto da emenda for entregue pelo fornecedor**, nos casos de forma de **execução direta que envolvam aquisição de bens**.

Maiores informações sobre a execução de emendas parlamentares podem ser consultadas no art. 39 da LDO 2025, em seus parágrafos 2º a 5º.

Impedimentos de Ordem Técnica

Impedimento de ordem técnica é uma situação ou evento de ordem fática ou legal que impede ou suspende a execução da emenda impositiva, e a solução para isso é a realocação da programação orçamentária pelo autor da emenda ou o saneamento da indicação no sistema SIGCON-Saída, desde que tais impedimentos tenham sido verificados dentro dos prazos estabelecidos pela LDO e Resolução SEGOV. Caso o impedimento seja verificado após o período de realocação orçamentária constitucional, o parlamentar não possui mais prazos legais para retomar e/ou alterar a dotação orçamentária ou a indicação, perdendo, portanto, a impositividade do recurso.

Para compreender melhor as situações que podem impedir a execução de uma emenda impositiva, é útil destacar alguns dos Impedimentos de Ordem Técnica (IOTs) mais comuns que podem ser encontrados. Esses IOTs são importantes exemplos que podem ilustrar os impedimentos de ordem técnica previstos pela Resolução SEGOV. Vejamos alguns deles:

- **Indicação para Transferência Especial a Município:** Quando uma emenda indica a transferência especial para um município, mas a ação orçamentária não permite essa modalidade de transferência.
- **Percentual Mínimo em Despesas de Capital:** A não observância do percentual mínimo de 70% dos recursos de transferência especial em despesas de capital pode ser um impedimento.
- **Incompatibilidade da Finalidade ou Objeto:** Caso a finalidade ou o objeto indicado não esteja alinhado com o programa do órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual, isso pode ser considerado um impedimento.
- **Incompatibilidade com a Ação Orçamentária:** Se a finalidade ou objeto indicado não estiver alinhado com a finalidade da ação orçamentária do programa do órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual, pode haver um obstáculo.
- **Incompatibilidade com o Grupo de Despesas:** Quando a finalidade ou objeto não se encaixa adequadamente em um determinado grupo de despesas.

- **Ausência de Pertinência Temática:** Se não houver pertinência temática entre a finalidade ou o objeto indicado e a finalidade institucional do beneficiário, isso pode impedir a execução da emenda.
- **Valor Indicado Incompatível:** Quando o valor indicado é incompatível com o custo de execução do objeto, considerando o projeto e os valores de mercado, ou quando a proposta de valor impede a conclusão do objeto.
- **Documentação Exigida em Atraso:** A não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica pode ser um impedimento.
- **Documentos em Branco ou Equivocados:** Se documentos em branco ou equivocados forem apresentados com intenção meramente protelatória.
- **Complementação de Documentação em Atraso:** A não realização de complementação da documentação ou ajustes solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- **Reprovação da Documentação:** Caso a documentação seja reprovada de acordo com a legislação específica.
- **Desistência do Beneficiário:** Se o beneficiário desistir de receber a emenda.
- **Inadimplência Registrada:** A inadimplência do beneficiário registrada em sistemas de execução orçamentária e financeira bem como no Cadastro Geral de Convenentes do Estado (CAGEC) pode ser um impedimento.
- **Não Adoção dos Procedimentos Necessários:** Quando o beneficiário não adotar os procedimentos necessários para a transmissão do bem dentro do prazo previsto.
- **Não Efetivação dos Requisitos Necessários:** A não efetivação dos requisitos legais, regulamentares e técnicos ou condições suspensivas necessários ao pagamento ou à conclusão da execução da emenda dentro do exercício financeiro.

- Não Comparecimento ou Falta de Assinatura: O não comparecimento ou a falta de assinatura digital pelo beneficiário para celebração do instrumento jurídico dentro do exercício financeiro.
- Saldo Residual de Recurso: A existência de saldo residual de recurso decorrente de economia gerada no processo de contratação ou orçamentação.

Outras Razões de Ordem Técnica: Além disso, outras razões de ordem técnica devidamente justificadas podem também representar impedimentos.

É fundamental ressaltar que os exemplos mencionados representam apenas uma fração das justificativas contempladas nas resoluções da SEGOV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, em situações de dúvida, é recomendável consultar diretamente essas normativas.

Realocação Orçamentária

Procedimento solicitado pelos autores de emendas, por meio do qual se permite a alteração da dotação orçamentária, sendo possível alterar, inclusive, a unidade orçamentária desde que preservados os percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde (emendas individuais) e a ações e serviços públicos de saúde e/ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (emendas de blocos e de bancadas). As regras para esse procedimento são definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Resolução SEGOV.

Existem três tipos de realocação orçamentária: realocação orçamentária LDO, realocação orçamentária TE e realocação orçamentária constitucional.

A **realocação orçamentária LDO** é o procedimento solicitado pelos autores de emendas impositivas, durante período especificado na LDO, por meio do qual se permite a anulação da dotação orçamentária e suplementação em nova programação, há percentuais máximos de alteração entre unidades orçamentárias. Esses percentuais são estabelecidos na LDO.

A **realocação orçamentária TE** é o procedimento solicitado pelos autores de emendas impositiva, durante período especificado na LDO, por meio do qual se permite realizar anulação da dotação orçamentária e suplementação em nova programação, desde que destinada exclusivamente a transferência especial, para indicações que tiverem impedimento de ordem técnica registrados até o prazo definido na LDO.

O procedimento de **realocação orçamentária “constitucional”** é uma solicitação feita pelos autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada, durante período especificado na LDO, que permite a superação de um eventual impedimento de ordem técnica por meio da anulação da dotação orçamentária, substituindo-a por uma nova programação, se o autor da emenda desejar. Isso inclui a possibilidade de alterar grupo de despesas, ação e unidade orçamentária, bem como a realização de uma nova indicação.



Prestação de contas

A prestação de contas é uma importante e obrigatória etapa do processo das emendas impositivas. Nesse contexto, o processo de prestação de contas de cada modalidade de aplicação de emenda impositiva é variado de acordo com o órgão executor/processador. Desse modo, é importante que o beneficiário o procure no caso de dúvidas com relação a prestação de contas.

Nos casos em que as emendas forem executadas por meio da celebração de convênios de saída, termos de fomento ou termos de colaboração os procedimentos e prazos para prestação de contas estão previstos nos Decretos Estaduais nºs 48.745, de 29/12/2023 e 47.132/2017, respectivamente.



Transparência e direito à informação nas Parcerias do MROSC

As OSCs que firmam parcerias com a administração pública estadual de Minas Gerais devem adotar medidas para garantir a ampla transparência das informações relacionadas a essas parcerias, conforme estabelecido nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017. Para isso, é necessário divulgar as informações essenciais por meio de seus próprios canais de comunicação ou outros meios acessíveis ao público.

Entre as informações a serem divulgadas, devem constar a identificação das partes envolvidas, incluindo o nome do órgão ou entidade estadual parceiro, a razão social e o CNPJ da OSC parceira, bem como das OSCs executantes, quando houver atuação em rede. Além disso, é fundamental informar os dados da parceria, como número, data de assinatura e publicação, objeto e tipo de atendimento prestado, valor total previsto, valores já liberados, data de início e término, incluindo eventuais prorrogações.

A prestação de contas também deve ser amplamente divulgada, informando a situação da prestação de contas final, com a data de apresentação, prazo para análise e resultado conclusivo, além da data prevista para a apresentação da prestação de contas. Quando houver equipe de trabalho financiada com recursos da parceria, é necessário divulgar o valor total da remuneração, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como as funções desempenhadas pelos integrantes da equipe.

Outro aspecto relevante é a transparência dos mecanismos de controle social, garantindo a divulgação dos meios para apresentação de denúncias sobre a aplicação irregular dos recursos, conforme orientação do órgão ou entidade estadual parceiro. Essa divulgação deve ser clara, objetiva e atualizada, permitindo que qualquer cidadão compreenda o contexto e o impacto das ações realizadas.

Os canais utilizados para essa comunicação incluem o site oficial da OSC, redes sociais (quando permitido pelo órgão parceiro), o Mapa das OSCs para organizações que não possuam site próprio e, conforme o caso, espaços físicos para consulta de documentos. Esses canais devem ser amplamente divulgados, promovendo acessibilidade e controle social.

É fundamental que as informações sejam regularmente revisadas e atualizadas para garantir sua precisão e confiabilidade. Apesar da necessidade de transparência, as OSCs devem observar os limites impostos pela legislação, especialmente no que se refere à proteção de dados sensíveis. Não devem ser divulgadas informações que possam comprometer a segurança das pessoas envolvidas ou violar a privacidade de indivíduos ou grupos atendidos pelas ações.

Considerando a importância da transparência e do acesso à informação, recomenda-se que as OSCs disponibilizem, em seu sítio eletrônico, um espaço específico para informações sobre as parcerias firmadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, e mantenham seus dados no site e redes sociais sempre atualizados no Cagec. Além disso, é fundamental que esses meios eletrônicos disponibilizem, de forma clara e acessível ao público, todas as informações sobre as parcerias celebradas com o Poder Executivo estadual, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. Essa prática não apenas atende às exigências legais, mas também fortalece a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos e promove um controle social mais efetivo.

Responsabilidades para esclarecimentos de Dúvidas

Para concluir, no que diz respeito ao processamento das emendas impositivas para o ano de 2025, caso ainda persistam dúvidas, a SCEPET-SEGOV oferece a seguinte orientação sobre a busca por esclarecimentos:

Para entrar em contato com a Superintendência Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências: **contato@emendas.mg.gov.br**.

Para o acesso ao contato dos órgãos processadores e executores de emendas pode ser utilizado o site **<https://sigconsaida.mg.gov.br/contatos/>**

Tipo de Dúvida	Quem procurar para sanar as dúvidas?
Cronograma	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
Pagamento	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
Normatização das Emendas	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
Área Restrita do Portal de Emendas	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
Área Restrita do Portal de Emendas	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
SIGCON-Saída	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)
Detalhe das Execuções (projetos e tramitação)	Órgãos processadores/executores
Viabilidade Técnica	Órgãos processadores/executores
Alteração do Portfólio	Órgãos processadores/executores
Previsão de Finalização de Análise Técnica	Órgãos processadores/executores

20
25



Cartilha de
**Emendas Parlamentares
Estaduais Impositivas**

GOVERNO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.